
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 871/2021

Interromper a pedido a Licença para Tratar de Interesses Particulares da servidora SUZAMAR ALVES DE ALBURQUERQUE PAULINO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração na forma prevista no Art. 83 Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: INTERROMPER A PEDIDO a Licença para Tratar de Interesses Particulares da servidora **SUZAMAR ALVES DE ALBURQUERQUE PAULINO** lotada na Secretaria de Educação, Matrícula nº 702747 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 Art. 83 a partir do dia 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01/07/2021.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 14 de julho de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:

Fabiana Marcelly Nunes Melo

Código Identificador:FE885826

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 21/07/2021. Edição 2881

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>